



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Aos vinte e dois dias do mês de novembro do ano de 2024, de um lado o Município de Jari, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.609.402/0001-50 com sede na Rua Barão do Triunfo, nº 193, bairro Centro, cidade de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Osnei dos Santos Azeredo**, brasileiro, maior, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, nº 318, Município de Jari, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 947.329.650-91 e Carteira de Identidade nº 5061580402, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **Delta Soluções em Informática LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.703.992/0001-01, com sede na Avenida Lageado, nº 1212, Sala 1001, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pela seu representante legal, **Sr. Rafael Athayde Lucas**, brasileiro, maior, domiciliado profissional na Avenida Lageado, nº 1212, Sala 1001, bairro Petrópolis, cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF nº 961.846.390-72 e Carteira de Identidade nº 1064730301, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 44/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de 04/11/2024, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o **fornecimento dos serviços de instalação, implantação, fornecimento com reservas e manutenção de sistemas de informática (softwares), desenvolvidos em ambiente web, para gerenciamento e administração das Secretarias e setores da Administração Municipal e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, disponibilização de serviços e informações na internet para pessoas físicas e jurídicas, serviços de conversão, treinamento, assessoria, suporte técnico e operacional, provimento de data center e outros serviços relacionados aos sistemas**, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o termo de referência do edital de licitação pregão eletrônico nº 44/2024 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R\$ 876.108,05 (oitocentos e setenta e seis mil, cento e oito reais e cinco centavos)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme Proposta financeira anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente a contar do recebimento da nota fiscal/fatura e declaração/atestado de comprovação dos serviços prestados, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento, de acordo com o Termo de Referência e Proposta Financeira.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 5 (cinco) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - **O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo como prazo inicial dia 01/12/2024 e prazo final dia 30/11/2025.**

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitado o previsto na Lei 14.133/2021, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Funcional: 04.122.0002.2.003 – Manutenção das Atividades da Administração
(36)3.3.90.40.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal Administração e Planejamento

Funcional: 09.271.0020.2.041 – Manutenção do RPPS
(7) 3.3.90.40.00.00.00.001.0802 – Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal da Fazenda

Funcional: 09.271.0020.2.041 – Manutenção das Atividades da Fazenda
(277)3.3.90.40.00.00.00.001.0500 – Serviços de tecnologia da informação e comunicações



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Órgão: Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito

Funcional: 04.122.0002.2.016 – Manutenção das Atividades das Obras

(123)3.3.90.40.00.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente

Funcional: 20.606.0002.2.022 – Manutenção das Atividades das Agricultura

(151)3.3.90.40.00.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0007.2.007 – Manutenção das Atividades da Saúde

(71) 3.3.90.40.00.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Funcional: 12.122.0002.2.029 – Manutenção das Atividades da Educação

(179) 3.3.90.40.00.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Funcional: 08.122.0002.2.013 – Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Social

(300) 3.3.90.40.00.00.00.001.0500– Serviços de tecnologia da informação e comunicações

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA do período; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;

b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação serão alocados de acordo com o Mapa de Riscos anexo ao processo de licitação pregão eletrônico nº 44/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por Cristian André Wagner, matrícula nº 3, fiscal ou por seu respectivo substituto;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

As partes elegem o foro da Comarca de Tupanciretã/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jari/RS, 22 de novembro de 2024.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO

CONTRATANTE
Prefeito do Município de Jari/RS

RAFAEL ATHAYDE LUCAS

CONTRATADO
Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

ANEXO I
PROPOSTA FINANCEIRA

Item 01 – Sistemas e Serviços para PREFEITURA MUNICIPAL					
Descrição Sistemas e Serviços		Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1.1 - Recursos Humanos	Licenciamento	Mês	12	851,58	10.218,96
	Implantação	Serv.	01	3.984,48	3.984,48
1.2 - Folha de Pagamento	Licenciamento	Mês	12	2.618,72	31.424,64
	Implantação	Serv.	01	12.247,26	12.247,26
1.3 - E-Social	Licenciamento	Mês	12	579,03	6.948,39
	Implantação	Serv.	01	119,47	119,47
1.4 - Contracheque Online	Licenciamento	Mês	12	547,11	6.565,32
	Implantação	Serv.	01	107,34	107,34
1.5 - Relógio Eletrônico de Ponto	Licenciamento	Mês	12	671,46	8.057,52
	Implantação	Serv.	01	2.014,38	2.014,38
1.6 - Ponto Eletrônico	Licenciamento	Mês	12	1.321,87	15.862,44
	Implantação	Serv.	01	3.965,61	3.965,61
1.7 - Licitações, Compras e Contratos	Licenciamento	Mês	12	1.814,29	21.771,48
	Implantação	Serv.	01	8.484,74	8.484,74
1.8 - Patrimônio Público	Licenciamento	Mês	12	773,91	9.286,92
	Implantação	Serv.	01	3.620,22	3.620,22
1.9 - Frotas	Licenciamento	Mês	12	646,56	7.758,72
	Implantação	Serv.	01	1.939,68	1.939,68
1.10 - Almoxarifado	Licenciamento	Mês	12	605,42	7.265,04
	Implantação	Serv.	01	2.831,42	2.831,42
1.11 - Protocolo e Processos	Licenciamento	Mês	12	416,24	4.994,88
	Implantação	Serv.	01	1.248,72	1.248,72
1.12 - Contabilidade Pública e Prestação de Contas	Licenciamento	Mês	12	2.804,31	33.651,72
	Implantação	Serv.	01	13.115,49	13.115,49



**Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari**

Secretaria Municipal da Administração e Planejamento

CNPJ: 01.609.402/0001-50

E-mail: pmjarirs@gmail.com

1.13 - Tesouraria/Caixa	Licenciamento	Mês	12	986,31	11.835,72
	Implantação	Serv.	01	3.858,44	3.858,44
1.14 - Planejamento Orçamentário	Licenciamento	Mês	12	708,74	8.504,88
	Implantação	Serv.	01	3.314,80	3.314,80
1.15 - Transparência Pública	Licenciamento	Mês	12	1.146,05	13.752,60
	Implantação	Serv.	01	5.361,14	5.361,14
1.16 - Tributos e Arrecadação	Licenciamento	Mês	12	3.992,18	47.906,28
	Implantação	Serv.	01	18.670,86	18.670,86
1.17 - Fiscalização Fazendária	Licenciamento	Mês	12	659,17	7.910,04
	Implantação	Serv.	01	1.977,51	1.977,51
1.18 - Protesto de Débitos em Dívida Ativa	Licenciamento	Mês	12	493,64	5.923,68
	Implantação	Serv.	01	1.480,92	1.480,92
1.19 - Gestão e Acompanh. NFs Emitidas	Licenciamento	Mês	12	327,09	3.925,08
	Implantação	Serv.	01	977,31	977,31
1.20 - Nota Fiscal Eletrônica	Licenciamento	Mês	12	848,14	10.177,68
	Implantação	Serv.	01	4.435,92	4.435,92
1.21 - Escrituração Fiscal Eletrônica	Licenciamento	Mês	12	659,94	7.919,28
	Implantação	Serv.	01	1.979,82	1.979,82
1.22 - Serviços Tributários ao Cidadão e Contribuinte	Licenciamento	Mês	12	523,39	6.280,68
	Implantação	Serv.	01	103,49	103,49
1.23 - Faturamento de Água e Esgoto	Licenciamento	Mês	12	3.075,90	36.910,80
	Implantação	Serv.	01	5.151,80	5.151,80
1.24 - Obras	Licenciamento	Mês	12	375,15	4.501,80
	Implantação	Serv.	01	1.125,45	1.125,45
1.25 - Documentos e Gestão de Assinaturas	Licenciamento	Mês	12	1.269,29	15.231,48
	Implantação	Serv.	01	3.807,87	3.807,87
1.26 - Comunicação	Licenciamento	Mês	12	528,92	6.347,04
	Implantação	Serv.	01	1.586,76	1.586,76
1.27 - Educação Municipal	Licenciamento	Mês	12	2.377,83	28.533,96
	Implantação	Serv.	01	134,17	134,17
1.28 - Professores	Licenciamento	Mês	12	323,33	3.879,96
	Implantação	Serv.	01	969,99	969,99
1.29 - Pais e Alunos	Licenciamento	Mês	12	323,33	3.879,96



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

	Implantação	Serv.	01	969,99	969,99
1.30 - Transporte Escolar	Licenciamento	Mês	12	298,59	3.583,08
	Implantação	Serv.	01	895,77	895,77
1.31 - Merenda Escolar	Licenciamento	Mês	12	298,59	3.583,08
	Implantação	Serv.	01	895,77	895,77
1.32 - Saúde Municipal	Licenciamento	Mês	12	2.284,17	27.410,04
	Implantação	Serv.	01	127,24	127,24
1.33 - Saúde e Atenção Domiciliar	Licenciamento	Mês	12	263,08	3.153,96
	Implantação	Serv.	01	102,79	102,79
1.34 - Assistência Social	Licenciamento	Mês	12	304,17	3.650,04
	Implantação	Serv.	01	912,51	912,51
1.35 - Informações e Indicadores aos Gestores	Licenciamento	Mês	12	335,79	4.029,32
	Implantação	Serv.	01	1.007,37	1.007,37
1.36 - Aplicativo com Serviços ao Cidadão	Licenciamento	Mês	12	357,86	4.294,32
	Implantação	Serv.	01	1.073,58	1.073,58
1.37 - Plataforma de Com. e Relacion. via App WhatsApp	Licenciamento	Mês	12	1.571,50	18.858,00
	Implantação	Serv.	01	4.146,93	4.146,93
1.38 - Acompanhamento das Entregas Legais	Serviço mensal	Mês	12	10.478,00	125.736,00
1.39 – Provimento de Data Center	Serviço mensal	Mês	12	2.649,04	31.788,48
1.40 - Atendimento e Suporte técnico por ferramentas <i>on line</i> (por ferramentas de acesso remoto)	Atendimento e Suporte Técnico	Hora	200	100,00	20.000,00
1.41 - Atendimento e Suporte técnico <i>in loco</i> (presencialmente na sede do Município)	Atendimento e Suporte Técnico	Hora	200	150,00	30.000,00
Subtotal-1 (valor total para o item 1)				R\$ 782.063,44	
Item 02 – Sistemas e Serviços para RPPS					
Descrição Sistemas e Serviços		Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Jari
Secretaria Municipal da Administração e Planejamento
CNPJ: 01.609.402/0001-50 E-mail: pmjarirs@gmail.com

2.1 - Recursos Humanos	Licenciamento	Mês	12	387,71	4.652,52
	Implantação	Serv.	01	1.163,13	1.163,13
2.2 - Folha de Pagamento	Licenciamento	Mês	12	916,39	10.996,68
	Implantação	Serv.	01	3.499,12	3.499,12
2.3 - E-Social	Licenciamento	Mês	12	406,86	4.882,32
	Implantação	Serv.	01	1.220,58	1.220,58
2.4 - Contracheque Online	Licenciamento	Mês	12	130,06	1.560,72
	Implantação	Serv.	01	390,18	390,18
2.5 - Licitações, Compras e Contratos	Licenciamento	Mês	12	634,51	7.614,12
	Implantação	Serv.	01	1.903,53	1.903,53
2.6 - Contabilidade Pública e Prestação de Contas	Licenciamento	Mês	12	981,41	11.776,92
	Implantação	Serv.	01	3.748,56	3.748,56
2.7 - Tesouraria/Caixa	Licenciamento	Mês	12	286,14	3.433,68
	Implantação	Serv.	01	858,42	858,42
2.8 - Transparência Pública	Licenciamento	Mês	12	400,97	4.811,64
	Implantação	Serv.	01	1.531,76	1.531,76
2.9 - Provimento de Data Center	Serviço mensal	Mês	12	416,73	5.000,76
2.10 - Atendimento e Suporte técnico por ferramentas <i>on line</i> (por ferramentas de acesso remoto)	Atendimento e Suporte Técnico	Hora	100	100,00	10.000,00
2.11 - Atendimento e Suporte técnico <i>in loco</i> (presencialmente na sede do Município)	Atendimento e Suporte Técnico	Hora	100	150,00	15.000,00
Subtotal-2 (valor total para o item 2)				R\$ 94.044,64	
Valor Total Global (Subtotal-1 + Subtotal-2)				R\$ 876.108,08	